

Lei N° 006/97, Indaiabira, 01 de janeiro de 1997

Autorizada o Poder Executivo a celebrar Convênio e Termo Aditivo com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo - fiscal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indaiabira, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fixa o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termo aditivo III, a que se refere a Lei Estadual nº 7.162, de dezembro de 1977, com a Secretaria de Estado da Fazenda, para estabelecimento de bases de cooperação administrativo - fiscal.

Art. 2° - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução,

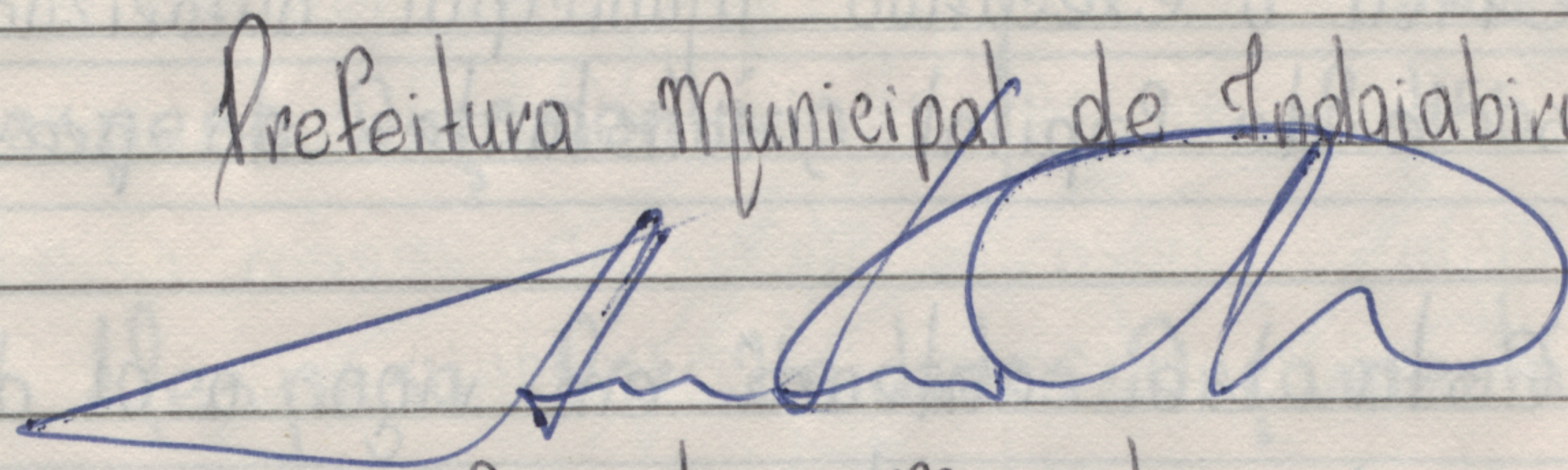
desta lei, o Poder Executivo utilizará os recursos orçamentários próprios para o corrente exercício.

Parág. Único - Nos exercícios subsequentes as propostas orçamentárias constarão especificamente as dotações necessárias ao cumprimento do Convênio e seu Aditivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Indaiabira ao 01 de janeiro de 1997.



Aureolano Miranda.
Prefeito Municipal